

Ofício Circular Nº 003/2022 – S.M.E.L

Luziânia, 07 de junho de 2022.

Aos
Servidores da Educação Pública Municipal

Assunto: Novas medidas de Biossegurança para as Escolas Municipais.

Senhores(as) Servidores(as),

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 167, <https://www.luziania.go.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/DECRETO-167.pdf>, que autoriza o uso facultativo de máscaras de proteção individual nos ambientes abertos e fechados de circulação pública e privada, do Município de Luziânia, a Secretaria apresenta novas medidas de Biossegurança para as Escolas Municipais, conforme descrito abaixo:

1. Novas Medidas:

- Uso facultativo de máscaras de proteção facial.
- Liberação do intervalo (recreação).
- Não é necessário a aferição de temperatura na entrada dos alunos(as).
- Horário normal de funcionamento das Escolas:
Matutino: 07h15 às 12h15
Vespertino: 12h30 às 17h30
- Retirar os cartazes que orientam quanto a obrigatoriedade do uso da máscara para acessar o interior das Unidades Escolares.

2. Continue evitando:

- Abraçar, beijar e apertar as mãos.
- Partilhar alimentos e objetos de uso pessoal (copos, canetas, borrachas, maquiagem e brinquedos...).
- Organizar festas de aniversário dentro das salas de aula.





3. Mantenha os hábitos de:

- Manter limpos, filtros e dutos de ar condicionados, assim como limpeza contínua dos ventiladores.
- Manter os ambientes higienizados.
- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%.
- Utilizar os bebedouros apenas com garrafinhas e copos individuais. Fica proibido o uso pelo contato direto com a boca.
- Não encostar as garrafinhas e os copos no bebedouro.
- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes.

3.1 Cozinha

- Higienizar os utensílios e equipamentos com solução clorada (1 colher de água sanitária para 1 litro de água) ou álcool 70%.
- Usar constantemente a touca.
- Usar luvas ao servir os alimentos.
- Deixar de molho pratos, copos e talheres em solução clorada de 5 a 10 minutos e enxaguar.
- Higienizar as mãos com frequência (sempre que trocar de tarefa, manipular alimentos, coçar ou assoar o nariz, voltar do banheiro, tossir, tocar em maçanetas, tocar em latas de lixo...).

3.2 Banheiros

- Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico.
- Abastecer os lavatórios de mãos sempre com sabão líquido, papel toalha e lixeira.

3.3 Transporte Escolar

- Manter ventilação.
- Disponibilizar o álcool em gel.
- Permitir 100% da capacidade total.



Procedimentos a serem seguidos em casos positivos na Unidade Escolar:

(ATUALIZAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2022)

- Em caso de 01 aluno testar positivo para COVID-19, deverá apresentar o teste positivo e se afastar de acordo com o atestado médico, comunicando a Secretaria imediatamente.
- Em caso de o docente apresentar teste positivo para COVID-19, a turma deverá ser atendida pela gestão no ensino remoto de acordo com o atestado do docente.
- Em caso de 03 ou mais alunos testarem positivo para COVID-19 na mesma sala de aula, suspender a turma para o ensino remoto por 05 dias consecutivos.



TIAGO RIBEIRO MACHADO
Secretário Municipal de Educação